COMUNICADO: 285/2025
RESPONSÁVEL: CRH-NFP
AUTORIZADO POR: DIRETOR TECNICO II - CRH
DATA: 09/05/2025
ASSUNTO: BÔNUS 2024-2025
PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS
PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Segue as orientações para conferência do Bônus

I - ESCOLAS

1. Analisar a situação funcional do servidor em 2024 e anos anteriores nos sistemas SED-Cadastro Funcional, SED-BFE e PAPC, com atenção especial aos seguintes aspectos:

- Carga horária;
- Afastamentos;
- Readaptações;
- Comparação entre a carga horária de afastamento e a data de encerramento do afastamento;
- Licenças;
- Quinquênios;
- Sexta-parte;
- Transferências/remoções;
- Faixa/nível;
- Frequência;
- Gratificações incorporadas e outros elementos relevantes.

2. Acessar o sistema Portalnet – módulo "Novo Bônus" – e analisar os dados utilizados no cálculo da Bonificação por Resultados 2024. Após a análise, proceder conforme o caso:

2.1. Situação regular:

Dar devolutiva ao interessado.

2.2. Situação pendente de acerto financeiro:

a) Identificar a causa do erro e realizar a devida correção nos cadastros da Seduc (PAEF, SED - Consulta Funcional, Carga Horária, BFE, incorporações etc.);

b) Nos casos em que for necessário o estorno de valores, obter a ciência formal do(a) servidor(a) e encaminhar a documentação digitalizada ao e-mail do deamenfp@educacao.sp.gov.br

c) Anexar Histórico de Associações junto com as planilhas.

d) O encaminhamento dos recursos deve ser realizado exclusivamente para o e-mail deamenfp@educacao.sp.gov.br A/c Rosangela.

Observações importantes:

As unidades escolares devem encaminhar dúvidas e pedidos de acerto financeiro primeiramente, à respectiva Diretoria de Ensino, que analisará e, se necessário, preencherá o formulário adequado para envio.

1.

II – Providências do CEPAG

Após análise dos casos encaminhados pelas Diretorias de Ensino, **o CEPAG adotará as seguintes medidas**:

1. Encaminhará as correções à Secretaria da Fazenda, nos casos em que o servidor tiver direito ao pagamento integral, diferença de valores ou necessidade de devolução ao erário;
2. Caso não seja identificado nenhum acerto financeiro pendente a Diretoria de Ensino será orientada para que notifique interessado.

III – Prazos

As correções referentes à Bonificação por Resultados – exercício 2024 – serão processadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Os pedidos de acertos financeiro serão encaminhados para a folha de pagamento, os formulários de correção deverão ser preenchidos dentro do cronograma de pagamento do mês respectivo do pedido com data limite, conforme **Cronograma Mensal**.

IV – Considerações Finais

Dúvidas relacionadas ao Índice de Cumprimento de Metas das unidades escolares ou administrativas deverão ser encaminhadas à Assistência Técnica da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula (CITEM), por meio do SEI "SEDUC-CITEM-BONUS"

Informamos ainda que os descontos relativos à previdência e à assistência médica, incidentes sobre o valor da Bonificação por Resultados de 2024, estão amparados pela **Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020**.

Solicitamos prioridade na conferência e envio das planilhas dos casos já analisados e detectados divergências, casos sem a realização de análise serão devolvidos. Em anexo constam as respectivas resoluções que tratam sobre os Índices, metas e tudo que se refere ao cálculo do bónus.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL:

Margareth Setsuko de Aguiar
DIRETOR I
CRH-NFP

De acordo:

Ingrid A R Simão
DIRETOR II
CRH